

Você sabe a diferença entre modelo técnico-científico, jurídico e de gestão?



A chefe do Planejamento, Alessandra Pereira, e o diretor-geral, Luis Fernando Bouzas, em entrevista ao *Informe INCA*

Ao longo das reuniões de planejamento setorial realizadas nas unidades do INCA no início deste ano, foram identificadas dúvidas dos servidores sobre alguns temas, entre eles, a diferença entre modelo técnico-científico, modelo jurídico e modelo de gestão. Para esclarecê-las e orientar sobre a atuação integrada da assistência, prevenção, pesquisa e ensino do Instituto, o *Informe INCA* entrevistou o diretor-geral, Luis Fernando Bouzas, e a chefe da Divisão de Planejamento, Alessandra Pereira, que explicaram a atuação da instituição em cada um desses modelos.

Informe INCA – O que é modelo técnico-científico?

Luis Fernando Bouzas – O modelo técnico-científico do INCA encontra-se vigente, em pleno funcionamento. O INCA é uma instituição de Ensino, Pesquisa, Assistência, Prevenção e Gestão. É na integração dessas áreas que consiste o modelo técnico-científico. O fato de exercermos todas essas atividades, incluindo a formulação de políticas nacionais de controle do câncer e de também sermos referência em Oncologia internacionalmente nos caracteriza como instituto, com atuação abrangente. Uma forma de o servidor visualizar este modelo é pensar que um residente, que está se formando pelo Ensino, atua na Assistência. Os dados de um paciente atendido por ele abastecem os registros hospitalares de câncer, que é uma das ferramentas de trabalho da Coordenação de Prevenção e Vigilância. São inúmeros exemplos de como toda a força de trabalho do INCA transita entre as áreas de atuação do Instituto direta ou indiretamente.

Informe INCA – O que é modelo jurídico?

Luis Fernando Bouzas – É o regime jurídico do qual uma determinada organização faz parte. Atualmente, o INCA é uma entidade da administração pública direta,

vinculado e subordinado diretamente ao Ministério da Saúde (MS). Já os órgãos da administração pública indireta possuem personalidade jurídica própria e autonomia administrativa. Podem ser autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, consórcios públicos ou terceiro setor sob regulação estatal. O terceiro setor se caracteriza por entidades sem finalidades lucrativas e entidades filantrópicas, que são as Organizações Sociais (OS), as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e o serviço social autônomo.

Informe INCA – E modelo de gestão?

Alessandra Pereira – O modelo de gestão estabelece a forma de relacionamento e de participação dos gestores de diferentes áreas nas ações institucionais. O INCA trabalha com instâncias colegiadas (decisões tomadas em grupo) compostas por pessoas com especialidades diferentes visando a troca de saberes nas deliberações internas e externas sob responsabilidade do Instituto. Como exemplo, podemos citar a Diretoria Executiva, a Diretoria Executiva Ampliada, o Conselho Deliberativo, o Conselho Consultivo (Consinca) e as Câmaras Técnicas, que se dividem em Atenção Oncológica, Incorporação Tecnológica, Inovação Científica, Informação, Educação e Comunicação e Desenvolvimento Institucional.

Informe INCA – Por que o INCA em algum momento analisou a necessidade de um novo modelo jurídico? Como está esse processo?

Luis Fernando Bouzas – A ideia de estudar um novo modelo jurídico surgiu para que o Instituto, mantendo-se no Sistema Único de Saúde (SUS), pudesse obter autonomia administrativa que gerasse mais agilidade e facilidade para o cumprimento de sua missão. Em 2014, um grupo de trabalho elencou algumas propostas e as apresentou à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), mas ainda não houve resposta. Hoje, atuamos com os mecanismos legais que caracterizam a nossa natureza jurídica de órgão vinculado à administração pública direta. E não há nenhuma outra proposta em andamento.